



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PIAUÍ

CNPJ: 06.554.273/0001-64

Curimatá no rumo certo



Lei Nº 776/2011,

Curimatá, 22 de junho de 2011

Dispõe sobre reposição de perdas salariais da categoria que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ – ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais) o Piso Salarial dos Auxiliares Administrativos, Digitadores e Motoristas Efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O valor do piso a que se refere o artigo anterior, é fixado a título de reposição das perdas salariais verificadas desde a contratação dos servidores beneficiários, até a presente data-base da categoria.

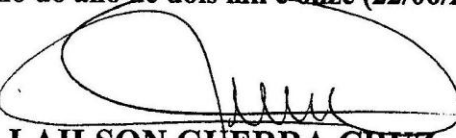
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista na rubrica Despesas com Pessoal.

]

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de junho de 2011,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ – ESTADO DO PIAUÍ, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (22/06/2011).


LAILSON GUERRA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PIAUÍ

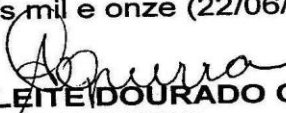
CNPJ: 06.554.273/0001-64

Curimatá no rumo certo



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (22/06/2011).

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (22/06/2011).


ANDREY CASTRO LEITE DOURADO GUERRA
CHEFE DE GABINETE